



PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

Processo nº 91.645

Jundiaí, 15 de dezembro de 2022.

A Câmara Municipal de Jundiaí comunica que fará realizar no endereço sito à Rua Barão de Jundiaí, nº 128 – Jundiaí-SP, no próximo dia **10/01/2023**, às **09:00 horas**, sessão pública para recebimento das propostas referentes ao Pregão Presencial nº 14/2022, conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 4340/2022, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, prestação de serviço de manutenção e garantia de equipamentos de controle de acesso, bem como o software de gerenciamento de acesso, de acordo com as especificações técnicas do **Anexo 01 – Termo de Referência**.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Ato nº 750/19 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, por este edital de Pregão Presencial, seus elementos constitutivos e demais textos legais cabíveis.

1 - MODALIDADE E OBJETO

1.1. A licitação será realizada na modalidade pregão presencial, tipo menor valor global, para Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, prestação de serviço de manutenção e garantia de equipamentos de controle de acesso, bem como o software de gerenciamento de acesso, conforme descrito no **Anexo 01 – Termo de Referência**.

1.2. O valor total estimado para o objeto do referido certame é de R\$ 340.739,34 (trezentos e quarenta mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos).

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. O prazo máximo para protocolo dos envelopes com as propostas de preço e dos envelopes com os documentos de habilitação será às 09:00 horas do dia **10/01/2023**, sendo que, após este horário, não será admitida a participação de outras licitantes.



(Pregão Presencial nº 14/22 – fls. 02)

2.1.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições do credenciamento.

2.1.2. Não será permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio, sociedade corporativa, empresas em regime de falência, dissolução ou liquidação, e ainda daquelas que estejam cumprindo suspensão temporária ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

2.2. As **empresas** licitantes poderão inspecionar, **facultativamente**, os locais nos quais o objeto desta licitação será fornecido, **no período de 19/12/2022 a 06/01/2023**, devendo ser agendado dia e horário junto ao setor de licitações (fones 4523-4555 ou 4523-4556), para obter os dados necessários à elaboração da proposta comercial.

2.3. É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes.

2.3.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessário.

2.3.2. O Pregoeiro poderá, antes do início da fase de lances, ou antes da análise de aceitabilidade de preços, solicitar à Diretoria Financeira a verificação de exequibilidade de preço ofertado por licitante, mediante análise da respectiva planilha de custos e formação de preços, podendo ser suspensa a sessão, se necessário.

2.3.2.1. Se o caso, o Pregoeiro poderá solicitar a readequação das planilhas de custos e formação de preços das licitantes que julgar pertinente.

2.3.2.2. Conforme o momento em que ocorrer a análise, o preço que não tenha sua exequibilidade comprovada poderá ser desclassificado, nos termos do item 7.1.'c', ou considerado inaceitável, nos termos do item 7.10.1.'b'.

2.4. Todos os documentos apresentados deverão ser originais, cópia autenticada, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, podendo o pregoeiro, ainda, solicitar a exibição dos originais para conferência de qualquer documento.

2.4.1. Para os documentos disponibilizados via internet e cuja autenticidade deverá ser verificada através de consulta ao site correspondente, serão aceitas cópias simples.

2.4.2. As cópias de documentos de habilitação deverão estar autenticadas antes de serem contidas no respectivo envelope, não sendo aceito que a licitante solicite durante a sessão pública ou posteriormente, a conferência das cópias e respectivos originais.



(Pregão Presencial nº 14/22 – fls. 03)

2.4.3. No caso de autenticação de documentos pela Equipe de Apoio, as licitantes deverão apresentar os documentos para o citado fim até 02 (dois) dias úteis antes da data para a realização da sessão pública, no mesmo local e horário definidos no preâmbulo deste edital.

2.4.4. A autenticação de documentos pela equipe de apoio deverá ser precedida de agendamento prévio através dos telefones (11) 4523-4555 e (11) 4523-4556.

2.4.5. Não serão efetuadas autenticações durante a sessão pública, salvo exceções autorizadas pelo pregoeiro, consideradas de rápida solução.

2.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

2.6. As verificações de documentos serão certificadas pelo Pregoeiro, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

2.6.1. A eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos para fins de verificação da validade de documentos até o final do expediente, ensejará a suspensão da sessão do pregão, a qual deverá ter nova data agendada para a retomada dos trabalhos.

2.7. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem como o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do licitante no certame. Neste caso, o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que, quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

2.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

2.9. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão final sobre a respectiva fase, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos se disponíveis no momento;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informação.



(Pregão Presencial nº 14/22 – fls. 04)

2.10. Será admitido somente um representante para cada licitante.

2.11. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

2.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

2.13. As sessões públicas dos pregões realizadas pela Câmara Municipal de Jundiaí são gravadas e o conteúdo da gravação é divulgado ao público através da TV Câmara, sendo que a presença de qualquer cidadão na sessão pública do pregão implica na ciência quanto a coleta e divulgação/compartilhamento de dados pessoais com a finalidade de cumprir o dever de transparência e de publicidade dos atos da Administração Pública.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de Processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, através da análise da documentação correspondente, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.2. O representante da proponente deverá se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento, devidamente munido dos seguintes documentos:

a) documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, conforme especificado a seguir:

a.1) Tratando-se de representante legal, o Estatuto, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **destacando-os no texto** (grifo ou caneta marca-texto) para facilitar a identificação pelo Pregoeiro e sua Equipe.

a.2) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga, **destacando-os no texto** (grifo ou caneta marca-texto) para facilitar a identificação pelo Pregoeiro e sua Equipe.

b) Declaração de ciência e cumprimento de todos os requisitos de habilitação constantes desse edital, conforme modelo presente no **Anexo 02**.



(Pregão Presencial nº 14/22 – fls. 05)

c) Declaração de inexistência de impedimento legal contra a licitante, conforme o modelo do **Anexo 03**.

d) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme o modelo do **Anexo 04**.

e) Declaração de concordância com todos os termos que constam deste edital de pregão, conforme o modelo do **Anexo 06**.

f) Declaração de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para exercício do direito de preferência, sob as penas da lei, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, ou pelo contador, ou pelo representante da proponente, demonstrando que se constitui, atualmente, em ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, e suas alterações.

3.2.1. A proponente que não entregar a declaração de enquadramento citada na alínea ‘f’ deste item poderá ser credenciada para participação no certame, porém não poderá usufruir das vantagens legais decorrentes do enquadramento como ME ou EPP.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes “1 – PROPOSTA DE PREÇO” e “2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados fechados, lacrados, com a identificação da licitante e endereçados da seguinte forma:

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022
RAZÃO SOCIAL / FIRMA / DENOMINAÇÃO DA LICITANTE
ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022
RAZÃO SOCIAL / FIRMA / DENOMINAÇÃO DA LICITANTE
ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2. Encerrada a etapa de credenciamento e recebidos os envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO.

5 - DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO



(Pregão Presencial nº 14/22 – fls. 06)

5.1. As propostas deverão ser apresentadas impressas em uma via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos que possam comprometer sua interpretação, datadas e assinadas pelo representante legal ou procurador, juntando-se procuração.

5.1.1. A proposta deverá estar assinada pela licitante ou seu representante legal.

5.2. A proposta de preço deverá conter, necessariamente, os seguintes dados:

a) Nome da licitante, endereço, CNPJ, inscrição estadual e municipal, número do processo licitatório e do pregão;

b) planilha discriminativa mencionando a página do catálogo ou manual onde demonstram o atendimento às especificações técnicas solicitadas no **Anexo 01** deste edital e catálogos e manuais de forma a demonstrar o atendimento técnico completo às especificações solicitadas.

c) Declaração de que possui e que apresentará, caso seja vencedora da disputa de preços, os seguintes documentos:

c.1) Prova de registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente, no presente caso o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, válida na data de apresentação das propostas, comprovando o objeto social da mesma compatível com o objeto da licitação e ainda possuir no quadro de responsáveis técnicos, pelo menos um engenheiro na modalidade elétrica ou eletrônica.

c.2) Comprovação de validade do CREA do profissional responsável técnico da licitante, através das certidões de pessoa física dentro da validade, e ainda provas de que os mesmos possuem vínculo com a licitante nas formas denominadas na Lei.

c.3) - Capacitação técnico-profissional: comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, modalidade de engenharia elétrica ou eletrônica, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica acervado pelo CREA por execução de obra ou serviço de sistema integrado de segurança eletrônica.

c.4) Comprovação da existência de vínculo profissional entre os membros da equipe técnica indicada e a empresa proponente, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços e atenda as exigências deste edital (qualificação, formação e registro no CREA). A comprovação do vínculo de que trata este item poderá ser realizada mediante apresentação do original ou cópia autenticada de:



(Pregão Presencial nº 14/22 – fls. 07)

I - contrato social, no caso de sócios;
II - registro na carteira profissional;
III - ficha de empregado ou contrato de trabalho;
IV – contrato de prestação de serviços, no caso de profissional autônomo; ou
V – declaração do próprio profissional, com firma reconhecida, autorizando o licitante à relacioná-lo na equipe técnica para fins exclusivos desta licitação.

d) Preço global ofertado para o fornecimento dos equipamentos, do software de gerenciamento de acesso, e execução completa dos serviços, divididos da seguinte forma: valor para a instalação e configuração dos equipamentos e valores das 12 (doze) parcelas mensais referentes a licença de uso do software de controle de acesso, em moeda nacional corrente, com duas casas decimais após a vírgula, sem previsão de reajuste ou qualquer encargo financeiro;

e) Os valores deverão ser apresentados em forma numérica e escrita, prevalecendo esta última em caso de divergência;

f) Declarar que a presente proposta abrange as condições e prazos estabelecidos no **Anexo 01** deste edital e deverá obedecer ao horário de funcionamento da Câmara Municipal que compreende das 8:00 às 17:00 horas em caso de acionamento da garantia ou prestação de manutenção técnica, as quais deverão ter registradas, resumidamente, o conteúdo das atividades através de documento hábil, assinado pela Assessoria de Informática.

g) Declaração de que estão incluídas no preço proposto todas as despesas tais como: impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para a execução dos serviços relativos ao objeto em questão;

h) Constar prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data da sessão;

i) Declaração de que cumprirá o prazo de entrega dos equipamentos estabelecido pelo item 8 do **Anexo 01** do edital.

j) As licitantes deverão apresentar, junto às suas propostas para avaliação por parte da comissão julgadora, catálogos, manuais, links de site da internet do fabricante, data-sheets, folders e quaisquer outros documentos oficiais dos fabricantes, para efeito de comprovação das especificações relativamente às marcas e modelos constantes da proposta de forma a poder comprovar o atendimento das especificações técnicas da solução.

5.3. Caso a proposta de preços esteja em desacordo com as especificações do Edital, mas com irregularidades/vícios sanáveis, ou seja, casos de erros formais, poderão, a critério do Pregoeiro, ser readequadas/sanadas, após o momento da abertura dos invólucros, desde que não sejam alterados quaisquer valores unitários propostos, com o intuito de ampliar a disputa.



(Pregão Presencial nº 14/22 – fls. 08)

6 - DO ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos do ENVELOPE Nº 02 deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, podendo o pregoeiro, ainda, solicitar a exibição dos originais para conferência de qualquer documento.

6.1.1. O envelope de documentos de habilitação deverá conter, necessariamente, os seguintes documentos:

6.1.2. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores expedido pela Junta Comercial;
- c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Os documentos constantes nas alíneas “a” e “b” acima não precisarão constar do envelope 2 quando apresentados no credenciamento.

6.1.3. Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa da sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;



(Pregão Presencial nº 14/22 – fls. 09)

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data de apresentação da proposta;

g) Considerando o disposto no artigo 195, §3º, da Constituição Federal e no artigo 2º da Lei Federal nº 9.012/95, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Câmara, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou o documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação, caso as certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada;

6.1.3.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da Microempresa ou empresa de pequeno porte enquadráveis no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, fica concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

6.1.3.2. A prova da condição de Microempresa ou empresa de pequeno porte compete ao licitante. A não regularização fiscal ou sua comprovação, conforme previsto no subitem anterior, implica na decadência do direito a contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos dispostos no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.1.4. Quanto à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou de Execução Patrimonial expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da Licitante, com validade na data de apresentação da proposta;

b) Balanço Patrimonial do último exercício social, assinado pelo contador da licitante, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.1.4.1. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através dos seguintes índices contábeis, utilizando-se informações extraídas do Balanço Patrimonial:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,00 (um);

b) Grau de Endividamento (GE) menor ou igual a 0,50 (cinco décimos).

6.1.5. Quanto à regularidade trabalhista:

a) Declaração de regularidade em observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo 05**;



(Pregão Presencial nº 14/22 – fls. 10)

b) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII - A da CLT (art. 642 - A) c.c. art. 29, V, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.6. Quanto à qualificação técnica:

a) Atestado(s) técnico(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado ou estar executando, a contento, serviços de natureza similar e compatível com o objeto desta licitação, admitindo-se o somatório de atestados e certidões ora propostos (Súmula 24, do TCE/SP).

6.2. As certidões deverão estar com a data de validade em vigor e, não havendo data de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias da data de apresentação do mesmo, exceto para atestados ou declarações de capacidade técnica.

6.3. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial e, ainda, que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.4. Observado o disposto no item anterior, se a documentação para habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, exceto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que terão até 05 (cinco) dias úteis para demonstrar tal regularidade, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.5. Constatado o atendimento dos requisitos para habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto ou conteúdo não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital.

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) que não tenham sua exequibilidade comprovada, e mediante análise e manifestação da Diretoria Financeira, **nos termos do item 2.3.2.**



(Pregão Presencial n° 14/22 – fls. 11)

7.2. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos critérios abaixo:

a) Seleção da proposta com menor preço global e das propostas que apresentarem preços em até 10% (dez por cento) superiores à aquela;

b) Não existindo no mínimo três propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três.

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, iniciando por aquele que apresentou maior preço seguido dos demais em ordem decrescente de valor, decidindo por meio de sorteio caso haja empate de preços.

7.3.1. A primeira licitante sorteada figurará em primeiro lugar na ordenação de lances e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.3.2. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda dar prosseguimento ao Pregão, hipótese que obrigatoriamente deverá decidir motivadamente pela negociação, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

7.3.3. Após o encerramento da etapa competitiva, havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito a preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, para oferecer proposta.

7.3.4. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.3.5. Nos termos do art. 45, I, da Lei Complementar Federal n° 123/2006, caso seja configurado o empate ficto e a microempresa e empresa de pequeno porte cubra a proposta de menor valor, não será oportunizado novo lance à empresa cuja proposta tenha sido suplantada.



(Pregão Presencial nº 14/22 – fls. 12)

7.3.6. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme artigo 45, §2º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

7.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, mantendo-se o último preço apresentado para fins de classificação das propostas.

7.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do item 11 deste Edital.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de R\$ 100,00 (cem reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7.7. Garantido o direito de todas as licitantes ofertarem lances na primeira rodada, a etapa de lances será encerrada quando restar apenas uma licitante, tendo as demais participantes dessa etapa declinado da formulação de lances.

7.7.1. Observado o regramento do item anterior, as licitantes deverão se atentar às regras do tratamento diferenciado dispensado às Micro e Pequenas Empresas, na forma da legislação vigente, em especial ao empate ficto.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1. Será considerando inaceitável o preço que apresente valor:

a) incompatível com os preços praticados no mercado, inclusive pela média estimativa advinda da pesquisa de preços realizada pela Câmara Municipal de Jundiaí, coerentes com a aquisição do objeto ora licitado; ou

b) inexequível, nos termos do item 2.3.2.

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos para habilitação de seu autor.



(Pregão Presencial nº 14/22 – fls. 13)

7.12. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociar com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até o penúltimo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Não será admitida a impugnação do edital por via e-mail, exceto pedidos de esclarecimentos, que poderão ser encaminhados **via e-mail com a petição contendo o questionamento em forma de anexo**, através do protocolo@jundiai.sp.leg.br.

8.3. A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão será dirigida ao Pregoeiro, por petição escrita, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

8.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.5. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública no seguinte site: <http://www.jundiai.sp.leg.br> – no link licitações, sendo da responsabilidade dos interessados acompanhar **todas as publicações**.

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.2. Serão admitidas as razões e contrarrazões de recursos presencialmente ou por e-mail.

9.2.1. O licitante que optar pelo protocolo de razões ou contrarrazões de recurso via e-mail deverá obrigatoriamente enviá-las até às 18h do último dia do prazo, nos termos deste edital, exclusivamente para o endereço protocolo@jundiai.sp.leg.br, não sendo admitido o recebimento por qualquer outro endereço.

9.2.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



(Pregão Presencial nº 14/22 – fls. 14)

9.2.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações – Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Jundiáí, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

10 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

10.1. Após a emissão do Termo de Homologação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do contrato (**Anexo 07**), sendo observado o prazo de até 03 (três) dias úteis para essa finalidade.

10.2. A partir da data de assinatura do contrato a Contratada deverá estar apta ao início dos trabalhos, sob pena de aplicação das penalidades dispostas nesse Edital, bem como das penalidades legais cabíveis.

10.3. Somente em circunstâncias excepcionais, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal, poderá ser prorrogado o prazo do início da entrega dos produtos.

10.4. O pagamento será efetuado à Contratada mensalmente, no caso de serviços contínuos, no máximo até 10 (dez) dias a partir da entrega da Nota Fiscal, sendo suspenso caso sejam constatadas quaisquer irregularidades.

11 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jundiáí, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (pena de suspensão), ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, assim como aquele que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Poder Público federal, estadual, distrital e municipal por até 05 (cinco) anos (pena de Impedimento).



(Pregão Presencial nº 14/22 – fls. 15)

11.2. A não execução de qualquer item contido no objeto e nas condições previstas no Edital, dentro do prazo determinado e a partir do recebimento da notificação emitida pela contratante, acarretará a cobrança de **multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal contratual**, até que ocorra a regular execução prevista do objeto.

11.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em executar o objeto conforme previsto em edital, no prazo estabelecido em contrato ou aditivo pode caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida acarretando a rescisão contratual, sujeitando-a à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta.

11.4. Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Câmara Municipal e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

11.5. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, vinculam as partes para todos os fins legais e de direito.

12.2. **A apresentação de propostas pelas licitantes indica que possuem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus Anexos**, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da aquisição, objeto desta licitação, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

12.3. Esta licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

12.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



(Pregão Presencial nº 14/22 – fls. 16)

12.6. Não havendo expediente na Câmara Municipal ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.8. O Edital encontra-se disponível no site <http://www.jundiai.sp.leg.br> e, também, poderá ser retirado em cópia impressa na Câmara Municipal de Jundiaí.

12.9. A adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

12.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

12.11. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Jundiaí – Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja.

12.12. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, no Setor de Licitações da Câmara, após a assinatura pela licitante vencedora da contratação. Após o prazo estipulado e sem a retirada pelo interessado os documentos serão fragmentados.

FAOUAZ TAHA
Presidente



ANEXO 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022 – PROCESSO Nº 91.645

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, prestação de serviço de manutenção e garantia de equipamentos de controle de acesso, bem como o software de gerenciamento de acesso.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que o projeto de reforma do Prédio Principal desta Edilidade, sugere a instalação de outros cinco (5) equipamentos de controle de acesso em alguns pontos que possuem entrada e saída de funcionários e visitantes, até então sem este controle;

Considerando que os dois (2) equipamentos de controle de acesso instalados no Prédio Anexo, já contam com oito (8) anos de utilização, estando obsoletos, por conta do uso incessante dos mesmos, gerando conseqüentemente, gastos com manutenção de natureza continuada para esta Edilidade;

Considerando que estamos em fase de elaboração de um Projeto de integração de todos os sistemas de controle de gestão de segurança eletrônica, visando um melhor gerenciamento dos mesmos;

Vimos a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de sete (7) equipamentos de controle de acesso, bem como um software com solução integrada de segurança, ou seja, o software a ser instalado deverá amparar diversas tecnologias de seguridade, como: subsistema de controle de acesso, subsistema de monitoramento de imagens, funções integradas de identificação e reconhecimento de pessoas, integração com ponto eletrônico, detecção e tratamento de alarmes, operação de portarias, gestão e monitoramento de veículos, análise inteligente de vídeo, leitura e identificação de placas veiculares, de forma que as funcionalidades do software dos equipamentos de controle de acesso apresentem condições mínimas para viabilizar a referida integração com todos os sistemas de controle de gestão.

3. DESCRITIVO TÉCNICO DO SISTEMA PARA CONTROLE DE ACESSO E DOS EQUIPAMENTOS

A prestação de serviços compreende o fornecimento e instalação dos equipamentos de controle de acesso, a disponibilização de sistema de controle de acesso, e serviços de suporte técnico remoto e presencial, durante a garantia.



(Pregão Presencial nº 14/22 – Anexo 01 – fls. 02)

Adiante especificam-se as características mínimas para atendimento por parte das licitantes, sendo certo que as mesmas deverão encaminhar junto à sua proposta de preços:

- planilha discriminativa mencionando a página do catálogo ou manual onde demonstram o atendimento às especificações técnicas,
- catálogos e manuais de forma a demonstrar o atendimento técnico completo às especificações solicitadas.

3.1 QUANTIDADES

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	LOCAL A SER INSTALADO
01	02	CATRACA TIPO BALCÃO COM COFRE DE RETENÇÃO, conforme descrição técnica do item 4	RECEPÇÃO DO PRÉDIO ANEXO. O espaço total disponível para instalação das duas catracas, é de 1,49 cm de largura.
02	01	CATRACA TIPO PEDESTAL COM COFRE DE RETENÇÃO, conforme descrição técnica do item 4	RECEPÇÃO DO PRÉDIO PRINCIPAL. O espaço total disponível para instalação de 1 (uma) catraca é de 85 cm de largura.
03	02	CATRACA TIPO PEDESTAL COM COFRE DE RETENÇÃO, conforme descrição técnica do item 4	RECEPÇÃO DO PLENÁRIO, NO PRÉDIO PRINCIPAL. (onde ocorrem as sessões plenárias). O espaço total disponível para instalação das duas catracas, é de 1,77 cm de largura.
04	02	CATRACA TIPO PEDESTAL COM COFRE DE RETENÇÃO, conforme descrição técnica do item 4	ENTRADA PARA LATERAL DO PLENÁRIO, NO PRÉDIO PRINCIPAL. (onde ocorrem as sessões plenárias). O espaço total disponível para instalação das duas catracas, é de 1,67 cm de largura.
05	01	SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO	DEVERÁ SER INSTALADO NO SERVIDOR E DISPONIBILIZADO PARA NO MÍNIMO 15 ESTAÇÕES DE TRABALHO.

3.2. DISPOSITIVOS DE CONTROLE DE ACESSO – BLOQUEIO TIPO CATRACA



(Pregão Presencial nº 14/22 – Anexo 01 – fls. 03)

Os bloqueios de Acesso serão constituídos por catracas tipo Pedestal e/ou Balcão, ambas com cofre de retenção de crachá, em quantidades e locais a serem instalados, descritos na tabela do item 3.1, interligadas via TCP-IP ao sistema de controle de acesso, com os quais deverão se comunicar de forma “on” e/ou “off line”, recebendo informações acerca dos crivos e condições de acesso dos usuários e também enviando as marcações coletadas relativamente às marcações de acesso realizadas.

Tais equipamentos deverão ser instalados para controle de acesso dos usuários que poderão ou não adentrar as dependências da unidade, nas dependências da CONTRATANTE, nos locais de acesso definidos no presente Termo de Referência e ainda demonstrado em visita técnica, se assim desejado pela licitante.

3.2.1. CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS CONTROLADORES DE ACESSO – TIPO CATRACA

3.2.1.1. Deverá possuir gabinete Aço Inox, fabricado segundo a norma ABNT, classe de segurança, elétrica e mecânica.

3.2.1.2. O gabinete deverá possuir proteção contra acessos indevidos e de vandalismo, e ser provido de parafusos de fixação resistentes. Deverá possuir um sensor de abertura de gabinete, o qual deverá gerar um código de alarme quando houver tentativa indevida de abertura para acesso interno ao gabinete do equipamento, não autorizado previamente.

3.2.1.3. O bloqueio deverá possuir no-break integrado ao equipamento e autonomia em caso de queda de energia por no mínimo 03 (três) horas. O equipamento deverá possuir inteligência totalmente integrada e distribuída, ou seja, deverá ter sua controladora internamente instalada na catraca, com processamento local e comunicação online real time em TCP-IP com o software central, não se admitindo placas concentradoras que gerenciem mais de um equipamento. Sua eletrônica deverá ser capaz de armazenar seu software aplicativo de forma segura e íntegra, ou seja, sem riscos de perda das informações, deverá ser possível realizar download de novas versões ou atualizações do seu aplicativo. Deverá possuir memória interna para armazenamento do log de operações e/ou transações contra perda por falta de energia.

3.2.1.4. O equipamento na ausência de comunicação TCP-IP com o software central deverá armazenar as marcações de acesso e fazer a transmissão de forma automática quando do restabelecimento da comunicação.

3.2.1.5. A coleta de informações deverá ser realizada de modo on-line ou off-line, de acordo com a melhor arquitetura definida para cada situação.



(Pregão Presencial nº 14/22 – Anexo 01 – fls. 04)

3.2.1.6. O sistema deverá adaptar-se a situações críticas de trabalho, ou seja, locais de temperaturas oscilantes, umidades extremas, ambientes sujeitos a condensação, ou seja, onde se necessitam de soluções robustas que possam atender a CONTRATANTE em um ambiente normal com condições normais de temperatura e pressão ou mesmo em situações inesperadas ou locais de condições mais extremas de operação (maresias, alta umidade, possibilidade de condensação nas placas eletrônicas, etc...)

3.2.1.7. Deverá ser possível instalar, no mínimo, os seguintes tipos de mídias de controle de acesso: leitor para cartões código de barras, cartões magnéticos, proximidade 125 KHz, teclado e leitor de QR Code.

3.2.1.8. O equipamento deverá possuir uma interface TCP-IP 10/100 Mbps nativa, ou seja, uma porta ethernet diretamente na placa do equipamento, não sendo aceito, sob qualquer hipótese, conversores de outros tipos de interface para TCP-IP.

3.2.1.9. A alimentação deverá ser full range de 90 ~ 240 VAC, entrada auxiliar de 12 VDC, sendo que, quando em falta de energia, o equipamento deverá operar com a alimentação através do seu nobreak interno.

3.2.1.10. A placa controladora não deverá possuir sistema operacional de qualquer natureza, ou seja, deverá usar metodologia de construção através de códigos desenvolvidos que não sejam sistemas operacionais, devendo garantir maior desempenho, impossibilidade de invasão por hackers e tampouco possibilidade do sistema operacional ser corrompido.

3.2.1.11. As catracas ofertadas deverão possuir um sistema de resposta audível para orientação de acesso para portadores de necessidades visuais. Deverá reproduzir, no mínimo, mensagens relacionadas a acesso liberado e não liberado, bloqueio por faixa horária, bloqueio por local inválido e bloqueio por credencial de acesso inválido.

3.2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS A SEREM ATENDIDAS

a) Gabinete: Aço Inox;

b) Display: LCD com Backlight de alta intensidade com ajuste de contraste;

c) 3 (três) Hastes de bloqueio construídas em aço inox, escamoteáveis para facilitar evacuação em caso de emergência;



(Pregão Presencial nº 14/22 – Anexo 01 – fls. 05)

- d) Teclado: Alta Resistência de no mínimo 12 teclas para entrada de dados, seleção de funções, senhas, opção para configuração local por parte do administrador;
- e) Gabinete que abriga os componentes eletrônico e mecânicos da catraca, protegido por chave;
- f) Local de acesso do cesto ou urna de recolhimento dos cartões, protegido por chave;
- g) Equipado com contador eletrônico na catraca para conferência dos acessos junto ao software de gestão;
- h) Pictograma: a catraca deverá possuir na sua tampa sinalização visual por meio de pictogramas orientativos apresentando ao usuário que a catraca liberou ou não seu acesso, sendo que os pictogramas deverão possuir pelo menos duas cores diferentes para indicar o acionamento positivo e o negativo, isto é, para validação ou recusa de marcações ou, se for o caso, eventos de acesso. Dessa especificação a Contratante espera uma solução de pictogramas (desenhos específicos indicando uma clara sinalização) e não somente uma sinalização através de leds bicolores ou mesmo dois leds;
- i) Deverá possuir também pictogramas no corpo da catraca, região frontal à direção e sentido de aproximação do usuário de forma que o mesmo possa identificar qual o sentido de operação da respectiva catraca (entrada e/ou saída), através da sinalização apresentada, por exemplo, uma seta verde e um "X" vermelho;
- j) Deverá possuir mínimo de 3 (três) portas seriais e 3 (três) portas wiegand diretamente na placa, sem utilização de conversores;
- k) Comunicação: Porta RJ Ethernet TCP-IP 10/100 Mbps;
- l) A catraca deverá ser equipada com leitoras do tipo proximidade do tipo Acura 125 Khz visto que os atuais cartões/crachás utilizados pela Câmara Municipal de Jundiaí são desse tipo e, portanto, não serão trocados. As catracas deverão ser equipadas com leitoras de cartões na tampa para acesso de entrada e saída e 01 (uma) leitora no cofre.
- m) Deverá conter leitor de QR Code a ser fixado na tampa superior da catraca de forma ergonômica de forma a se permitir leitura, tanto no sentido de entrada, como de saída. O dispositivo de QR Code que equipar a catraca deverá estar apto e ler com precisão códigos em papel e em dispositivos móveis, como smartphones;



(Pregão Presencial nº 14/22 – Anexo 01 – fls. 06)

- n) O equipamento deverá ter no mínimo 01 (uma) memória flash que permita cartão de no mínimo 8GB para armazenamento de marcações e listas de acesso permitido, restrito e etc.;
- o) O equipamento deverá ter no mínimo mais uma segunda memória Flash de no mínimo 2 MB para armazenamento e operação do código do sistema;
- p) O equipamento deverá ter no mínimo mais 01 (uma) terceira memória do tipo RAM de no mínimo 256 KB para armazenamento e operação do código do sistema;
- q) Energia: Fonte Full range 90-240 Vac, 50-60 Hz equipada com dispositivos de proteção contra transientes e intempéries, bem como, circuito inteligente de retificação de bateria, isto é, após o atingimento da plena carga, o dispositivo cessa o envio de carga para a mesma;
- r) Entrada Auxiliar: 12 Vdc 7 Ah;
- s) Frequência de Clock de no mínimo 180 Mhz;
- t) Deverá possuir Buzzer Interno com ajuste;
- u) Deverá possuir no-break interno com conjunto de baterias e placa eletrônica de controle de carregamento das mesmas que permita operar e comunicar sem energia proveniente da rede principal;
- v) Deverá possuir cofre coletor dotado de leitora de cartões interno para validação do cartão e não apenas cofre com sensor de presença;
- w) A catraca deverá ser do tipo pedestal e/ou balcão, conforme tabela do item 3.1;
- x) A catraca deverá ser fornecida de maneira completa com todos seus acessórios e componentes para a plena e completa instalação, fixação e operação para todos os itens que a compõem, incluindo e não se limitando a parafusos, bases, dispositivos de fixação, proteção, disjuntores, suportes e tudo o mais necessário;
- y) Deverá poder operar nos seguintes modos no mínimo: on-line, off-line, Stand- alone;
- z) O fabricante deverá possuir link na sua página web para atualização do software aplicativo sem custo adicional pelo período de 36 meses a contar da data de instalação.



(Pregão Presencial nº 14/22 – Anexo 01 – fls. 07)

3.2.3. CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS

3.2.3.1. A placa lógica ou placa eletrônica principal do equipamento além de possuir funções de segurança dos dados e de acesso aos mesmos, deverá abrigar o processador, memórias e circuito de relógio de tempo real.

3.2.3.2. Quando o usuário fizer a sua identificação na catraca via cartão na leitora instalada e/ou QR Code, a catraca deverá verificar se o cartão de proximidade e o QR code são válidos para aquele sistema e proceder à avaliação para a autorização de acesso, ou seja, registrar ou não a entrada/saída do mesmo apresentando no pictograma (verde/vermelho) a sinalização correspondente à entrada e/ou saída.

3.2.3.3. A sinalização dos pictogramas deverá respeitar a regra abaixo no mínimo:

- a) Verde: Aceito, dispositivo de acesso válido e dados registrados;
- b) Vermelho: Recusado, dispositivo de acesso não válido para o sistema, ou ainda bloqueado por motivos pré-definidos via software. (lista de acessos permitidos, lista de acessos restritos e lista de vias).

3.2.3.4. O administrador do sistema poderá, caso seja necessário e conveniente, acessar parâmetros de configuração das catracas via cartão de administrador viabilizando mudança de condições de funcionamento do equipamento, no entanto, estas modificações deverão poder ser realizadas via software de gestão e ainda por meio de outros softwares de configuração dos equipamentos.

3.2.3.5. A catraca apenas deverá registrar e mandar para o software de gestão as marcações classificadas como entrada ou saída, apenas se e somente se, houver a transposição da catraca por meio do giro das hastes. Assim sendo, mesmo que a identificação do usuário tenha sido validada por meio do cartão de proximidade ou QR code, a marcação de acesso apenas deverá dar-se por completo com o giro das hastes. Caso a catraca não seja transposta, a mesma deverá comunicar-se com o software de gestão e enviar informação de uma desistência de acesso. O mesmo deverá ocorrer se as hastes das catracas tiverem tentativa de giro sem a apresentação de um cartão na leitora de cartão de proximidade e/ou de QR Code, ou seja, deverá registrar e enviar para o software tentativa de burla (giro das hastes sem identificação por qualquer mídia de acesso).

3.2.3.6. Os equipamentos deverão comunicar-se em protocolo TCP-IP on-line real time, conforme já especificado anteriormente, sendo que os mesmos deverão ser compatíveis com a base de dados SQL-SERVER 2016.



(Pregão Presencial nº 14/22 – Anexo 01 – fls. 08)

3.2.4. COMUNICAÇÃO

A catraca deverá ser equipada com comunicação TCP-IP 10/100 Mbps, sendo aceito somente este tipo de interface nativa sem o uso de conversores, mas deverá também ser possível, com a troca do módulo de interface, operar com rede serial do tipo RS 485, fibra óptica, rede celular GPRS e rede 4G.

3.3. EQUIPAMENTO PARA IMPRESSÃO DE QR CODE

A Contratada deverá entregar equipamentos de impressão de QR CODE, que sejam compatíveis com o sistema de controle de acesso ofertado.

3.3.1. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA PARA IMPRESSORA TÉRMICA DE QR CODE

Quantidade: 3 (três)

3.3.1.1. A impressora deverá ser térmica não fiscal, com técnica de guilhotina, com a seguinte especificação mínima:

- a) Fonte de Alimentação: Input AC 110/220V 50/60Hz - Output DC 24V 2.5A (Fonte externa)
- b) Interface: USB ou Ethernet
- c) Alimentação da gaveta: DC 24V 1A max
- d) Corte de papel: Corte manual através de lâmina serrilhada
- e) Vida útil da cabeça térmica mínimo: 150Km
- f) Sinal sonoro: Sim
- g) Velocidade mínima de impressão: 250mm/s
- h) Resolução mínima: 8 pontos/mm (203 x 203 dpi)
- i) Tipo de Impressão: Térmica
- j) Largura do papel mínimo/máximo: 58 a 82,5mm
- k) Tipos CodigosBarras mínimos: UPC-A / UPC-E / EAN-13 / EAN-8 / CODE39 / CODABAR, ITF / CODE93 / CODE128 / QRcode / PDF-417
- l) Drivers mínimos: Windows 10 e compatível com Linux



(Pregão Presencial nº 14/22 – Anexo 01 – fls. 09)

3.4. SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DA PLATAFORMA DE SUPORTE OPERACIONAL - PSO

3.4.1. Adiante especificam-se as características mínimas para atendimento por parte das licitantes, sendo certo que as mesmas deverão encaminhar junto à sua proposta de preços:

- planilha discriminativa mencionando a página do catálogo ou manual onde demonstram o atendimento às especificações técnicas,
- catálogos e manuais de forma a demonstrar o atendimento técnico completo às especificações solicitadas.

3.4.2. Com a finalidade de um melhor Gerenciamento da segurança eletrônica disponível nesta Edilidade, elaboramos um Projeto de integração de todos os sistemas de controle de gestão de segurança eletrônica, que será executado em momento oportuno. Considerando isto, a licitante deverá oferecer um sistema que permita esta integração futura, composta de diversos módulos de controle, e pelos seguintes subsistemas:

- a) Gestão Integração de Controle de Acesso de Pessoas e Veículos;
- b) Gestão Integrada de Portarias e Recepções;
- c) Gestão Integrada de Imagens;
- d) Gestão Integrada de Alarmes e Dispositivos correlatos;
- e) Gestão de Relatórios e Dashboard

3.4.3. A licitante, portanto, deverá fornecer, instalar e configurar de forma plena um sistema que permita esta integração.

3.4.4. A Plataforma de Suporte Operacional deverá ser uma solução de informática, ou seja, um software desenvolvido sob plataforma 100% WEB 3 Camadas com toda a segurança relacionada ao seu acesso de login principal, bem como, acesso de dispositivos conectados à mesma e ainda estações de trabalho operacionais.

3.4.5. A instalação do sistema deverá ocorrer nas dependências da CONTRATANTE nos servidores especificados no presente Termo de Referência.

3.5. PLATAFORMA INTEGRADA DE SOFTWARE



(Pregão Presencial nº 14/22 – Anexo 01 – fls. 10)

3.5.1. A Contratante objetiva através deste Termo de Referência a aquisição de uma solução integrada de segurança, ou seja, o software a ser instalado deverá amparar diversas tecnologias de seguridade, a saber: subsistema de controle de acesso, subsistema de monitoramento de imagens, funções integradas de identificação e reconhecimento de pessoas, integração com ponto eletrônico, detecção e tratamento de alarmes, operação de portarias, gestão e monitoramento de veículos, reconhecimento facial, análise inteligente de vídeo, leitura e identificação de placas veiculares.

3.5.2. Outro aspecto de importante relevância a ser observado pelas licitantes é que a solução seja totalmente integrada às tecnologias dispostas em seus subsistemas, isto é, os subsistemas e dispositivos mencionados no parágrafo anterior, sejam plenamente integradas e possam além de trocar informações entre si de forma full duplex, possam ainda gerar ações e reações entre os mesmos. Por exemplo, o sistema deverá ser capaz de realizar as ações e reações automáticas abaixo, mas não se limitando a elas:

- a) Através dos dispositivos de controle de acesso deverá ser possível fazer inter-relacionamento com sensores de alarmes (sensores ativos, passivos, de presença, sísmicos e etc...);
- b) Inter-relacionamento entre sistema de detecção e alarme de incêndio e controle de acesso, deverá permitir a liberação automática dos dispositivos de controle de acesso de forma automática quando de uma detecção;
- c) Quando houver a detecção de situações classificadas como anômalas através da imagem capturada por uma câmera, o sistema deverá enviar um alarme para a plataforma e também uma mensagem de texto pelo aplicativo presente na solução, sms e e-mail, selecionáveis conforme o caso;
- d) A solução deverá ser capaz de integrar-se com sistemas legados, aqueles que foram adquiridos a algum tempo pela Contratante, por meio de diversas formas, pelo menos, por meio de arquivos .txt, banco de dados, LDAP, webservices e APIs/DLLs;

3.5.3. Com relação as funcionalidades do software voltadas ao controle de acesso, assim como toda a linha de dispositivos controladores, deverão ser ofertados para a leitura e escrita em Cartões do tipo Acura.

3.5.4. Não serão admitidos para a presente licitação, soluções que trabalhem dependentes de controladoras centrais ou ainda placas centralizadoras de leitores, justamente por conta de que, na falha de uma dessas placas, todos os controles e pontos controlados associados ficam desguarnecidos. Requer-se solução com inteligência plenamente distribuída.

I. FUNCIONALIDADES DO CONTROLE DE ACESSO DA PLATAFORMA



(Pregão Presencial nº 14/22 – Anexo 01 – fls. 11)

O software, dentre outras funcionalidades, deverá possuir, já na sua versão a ser fornecida para atendimento ao sistema proposto, as seguintes funcionalidades:

I.1. Deverá apresentar-se em um menu com itens de funções e de subfunções, cuja finalidade deverá ser para operar e incorporar dados para que o sistema se alimente de todo tipo de informações necessárias e a partir dessas informações, propicie acompanhamento e gerenciamento de acesso e segurança;

I.2. Deverá possuir menus com funções para composição de informações da CONTRATANTE e eventuais subunidades, devendo ser possível atribuir os dados de identificação desses entes, tais como: Nome, CNPJ e endereço;

I.3. Deverá ser possível para cada unidade gerada, criar os pontos de controle, tais como: portarias para acesso de pessoas, portarias de veículos, grupos de acesso de portas, setores, subsetores;

I.4. Deverá ser possível criar equipamentos e dispositivos de controle nas determinadas unidades principais e subunidades mencionadas nos itens anteriores. Para cada ente da solução o software deverá suportá-lo de forma a efetuar parametrização completa, assim como coordenar ações, importações, exportações e processos automáticos com outros sistemas legados;

I.5. Deverá possuir estrutura hierarquizada, possibilitando a criação de perfis de acesso ao sistema para cada tipo de usuário, isto é, operador de portaria, administradores, operador de cadastro, operador de segurança, operador de CFTV (quando utilizado) e assim por diante, não havendo limitações de criação de perfis. Todos os acessos deverão ser via web e não deverá ser necessária a instalação de qualquer software adicional nos computadores que serão utilizados para operar o software. Cada usuário deverá acessar o sistema com seu login e senha;

I.6. O software deverá dispor de certos recursos da solução a fim de poder caracterizar e configurar as facilidades necessárias, devendo atender conforme segue:

1. Delimitação de áreas restritas, ou seja, determinando áreas que não poderão ser acessadas por um determinado usuário ou grupo de usuário e ainda liberação para um determinado usuário com tempo previamente definido;

2. Deverá possuir processos automáticos, ou seja, de forma agendada realizar a troca de escalas, grupos de acesso, substituição de horários, entre outros;

3. Deverá possuir funcionalidade de ampliação de faixa de tempo para o dia, por exemplo, servidor, terceiro de manutenção que precisar acessar a unidade em um horário além do permitido;



(Pregão Presencial nº 14/22 – Anexo 01 – fls. 12)

4. Deverá emitir crachá provisório que como o próprio diz, deverá ser um crachá emitido excepcionalmente para um determinado usuário, assumirá as mesmas regras do crachá original e deverá ter validade para o mesmo dia de sua emissão. Enquanto o provisório estiver válido o crachá original deverá estar bloqueado. Ao final do dia o crachá provisório deverá ser requisitado para depósito na urna das catracas com baixa automática;

5. O sistema deverá permitir uma autorização especial de entrada e/ou saída, isto é, uma autorizada dada por hierarquia superior no sistema para acesso em data e/ou horário fora do padrão para o determinado usuário. Findo o prazo, o sistema deverá desconsiderar a autorizada dada. Tal autorização especial poderá ser concedida na própria data de sua ocorrência e também de forma agendada;

6. Deverá ter funcionalidade de bloqueio e desbloqueio de usuários e suas credenciais;

7. O sistema deverá dispor de função de envio de mensagens para usuários, isto é, deverá poder ser criadas mensagens para determinados usuários e quando o mesmo acessar os equipamentos de controle de acesso de seu respectivo grupo, o display ou tela do equipamento deverá apresentar tal mensagem. Exemplo: “Servidor fulano de tal comparecer à ”;

8. Quando do acesso de qualquer tipo de usuário, seja usuário permanente da unidade, visitante ou terceiros ou ainda qualquer outra classificação de usuário do sistema de controle de acesso, após a transposição dos bloqueios de forma completa, o registro do acesso deverá ser realizado e o dado armazenado na base de dados do sistema, informando o seu nome, data e horário de entrada;

9. O sistema deverá possibilitar funcionalidade de afastamento temporário. Exemplo: No caso de férias de usuários, através de comandos específicos o usuário deverá estar bloqueado de acessar a unidade enquanto perdurar seu afastamento. A rotina de afastamento deverá poder ser admitida a partir da integração com outros sistemas da CONTRATANTE e, nesse caso, deverá ser admitida automaticamente para o software da presente contratação e, por conseguinte, sendo executada diretamente nos equipamentos que serão bloqueados os acessos;

10. O sistema deverá possuir a funcionalidade de segregação de visibilidade, isto é, de acordo com filtros ou similares a serem configurados, um determinado administrador, por exemplo, deverá poder acessar dados apenas dos usuários de seu departamento assim como quando for designado, portanto, ter a citada segregação em níveis de coordenação, unidade, tipo de usuário, centro de custos e ainda, grupos de acesso;



(Pregão Presencial nº 14/22 – Anexo 01 – fls. 13)

11. O sistema deverá guardar logs de todas as operações no sistema e de qualquer usuário, para posterior conferência e geração de relatórios com o uso de filtros;

12. O sistema deverá trabalhar com o idioma português Brasileiro;

I.7. Quando da criação de acesso de um usuário, deverá estar disponível ao mesmo os itens de menu de acordo com os filtros parametrizados, por exemplo, um administrador deverá possuir todos as funções de todos os menus ativos, porém, um operador de portaria deverá possuir, por exemplo, apenas as funções de cadastro de pessoas ativo. Deverá ser possível filtrar as opções livremente para cada tipo de usuário;

I.8. Deverá ser permitido ao administrador máster da solução, ampliar ou restringir itens acessíveis no menu de cada usuário, mesmo que pertençam a uma mesma classe, contudo, toda e qualquer liberação ou restrição deverá ficar armazenada em logs de auditoria a ser recuperado via perfis de filtros e relatórios;

I.9. O software deverá possuir rotinas ou funções de forma a poder parametrizar as regras de trabalho da solução, ou seja, entendendo-se como solução, o conjunto formado por usuários, permanentes ou não (visitantes por exemplo), usuários do tipo prestadores de serviços, ambientes, localidades, grupos de acesso, tipos de equipamentos, suas alocações e demais necessários para o bom e fiel cumprimento das funcionalidades requeridas. Para isso, deverá ser possível, no mínimo, as configurações de regras abaixo, mas não se limitando a elas:

a) Importação de dados biográficos e fotos de funcionários e demais usuários para fins de alimentação do sistema;

b) Cadastrar usuários sem importação, isto é, o sistema deverá possuir menus, telas e campos para cadastro de dados biográficos, cadastro de fotos das faces dos usuários e envio das mesmas para os equipamentos de reconhecimento facial;

c) Cadastrar usuários com importação de outros sistemas através de layouts determinados, bem como, permitir integrações via banco de dados e “webservices”;

d) O sistema deverá possuir funções para realizar identificação e permissões de acesso dos usuários nos equipamentos de controle de acesso com o uso da tecnologia QR Code. Deverá ser possível gerar QR Code para usuários permanentes da unidade ou não, ou seja, o QR Code gerado deverá permitir vários acessos de entrada e saída ou apenas uma entrada ou saída como no acesso de visitante, por exemplo;



(Pregão Presencial nº 14/22 – Anexo 01 – fls. 14)

e) O QR Code do item anterior deverá ser gerado pelo sistema e enviado pelo mesmo para um celular através de mensagens de e-mail, por exemplo, ou outros meios e também deverá ser possível imprimi-lo em papel por meio de uma impressora, ficando assim disponível para acesso de usuários no momento do cadastro em uma portaria e/ou área administrativa da Contratante, por exemplo;

f) O sistema de acesso “PSO” deverá possibilitar a integração com o website da Contratante de modo que usuários visitantes possam gerar cadastros de visitas com confirmação em uma segunda instância pelo visitado para a realização da visita. Após esse procedimento, ou seja, iniciação e conclusão do cadastro da visita pelo website da Contratante e confirmação pelo visitado, o sistema deverá gerar o QR Code que ficará disponível para envio ao visitado;

g) Criar e alterar escalas, delimitando e organizando os acessos de um determinado usuário ou ainda grupo. No caso de tentativa de acesso fora dessa delimitação, o usuário deverá ser bloqueado para acesso;

h) Deverá ser possível parametrizar o sistema de forma que os equipamentos controladores de acesso, assumam horários automáticos para entrada e saída de acordo com o grupo de usuário e local de acesso;

i) Bloqueio de acesso por validade de ASO (validade de atestado de saúde ocupacional), validade de treinamento de segurança, por situação (ou seja, podendo ser um afastamento temporário), validade de contrato de serviço;

j) Configurar permanência de tempo máximo de um usuário na unidade, por exemplo, validade de tempo maior que a própria data de visita para um visitante e também validade para acesso de prestador de serviços;

k) Configurar locais de acesso restrito;

l) Configurar local inválido;

m) Configuração de faixa horária permitida para acesso;

n) Configurar tolerância de acesso, ou seja, tempo adicional para entrada ou saída de um determinado ponto de controle;

o) Controle de anti-dupla entrada, isto é, o sistema não deverá permitir que um mesmo usuário permita dois acessos no mesmo ponto de controle e no mesmo sentido. A ocorrência dessa tentativa de fraude deverá ser reportada como alarme;



(Pregão Presencial nº 14/22 – Anexo 01 – fls. 15)

p) Configurar controle de rota, ou seja, o usuário deverá passar pelo ponto de controle 1, depois pelo ponto 2, em seguida pelo ponto 3 e assim por diante e o sistema não deverá permitir pular a rota. O mesmo deverá ocorrer no sentido de saída;

q) Configurar quantidade mínima de pessoas por ponto de acesso, ou seja, para um determinado ponto de controle deverá entrar e sair a mesma quantidade de usuários;

r) Configurar combinação de usuários para acesso a um mesmo ponto de controle, por exemplo, ponto A de controle deverá ser autorizada a entrada se usuário A e usuário B acessarem o ponto de controle. O mesmo para saída;

s) Deverá ser possível configurar quantidade de créditos de acesso a um determinado ponto de controle e a um determinado usuário, por exemplo, usuário A poderá acessar a unidade 5 vezes;

t) Permitir a configuração futura de vinculação de ação/reação com outros sistemas de segurança/gestão, a saber, sistema de CFTV, SDAI – detecção e alarme de incêndio, ponto eletrônico, alarmes por meios de tags;

I.10. Assim como os logs relativos às alterações de perfis de acesso ao sistema, o software deverá dispor de logs de auditoria das ações realizadas no sistema pelos usuários cadastrados, podendo emitir-se relatórios através de filtros selecionados;

I.11. A plataforma deverá estar preparada para integração com sistemas legados da CONTRATANTE. Tais integrações deverão ser realizadas de forma que se obtenha uma comunicação on-line entre os sistemas legados e o proposto através do presente Termo de Referência, devendo ser realizadas por meio de integrações via arquivos txt, banco de dados, webservices, DLLs, API e similares desde que concluem com o resultado esperado na comunicação on line bidirecional;

I.12. O sistema deverá possuir funções para cadastro e autorizações para usuários, determinando os crivos de segurança e permissões de acessos individualmente por usuário e também de forma agrupada;

I.13. Deverá ser possível relacionar usuários, grupos de usuários com unidades, subunidades, bem como com seus grupos de acesso. Nos grupos de acesso deverá haver dispositivos cadastrados com os quais os usuários possuirão, ou não, permissão de trânsito de acordo com a política de segurança e configuração definidas;



(Pregão Presencial nº 14/22 – Anexo 01 – fls. 16)

I.14. O sistema deverá possuir um conjunto de funções lotadas em menus e submenus de forma a poder configurar adequadamente as credenciais de acesso, atribuindo-lhes matrículas específicas para cada usuário, bem como, interagindo com o número único do crachá de proximidade;

I.15. O sistema deverá realizar controle de vias emitidas para usuários, ou seja, 1ª, 2ª, 3ª vias e assim por diante. Quando da emissão de uma nova via, todas as anteriores deverão ser bloqueadas para uso, garantindo assim a segurança da solução;

I.16. Deverá ser possível gerar credenciais de acesso geral aos dispositivos de controle de acesso, sendo essa credencial nominal a um determinado usuário. O presente crachá/credencial será necessário para situações onde identifique-se necessidade especiais e raras para a liberação em condição urgente do bloqueio considerado, por exemplo, em situações de emergência, acesso de autoridades, equipes de manutenção ou similares, nutrido-se apenas de situações especiais e raras. Todos acessos realizados por tal crachá deverão gerar os seus respectivos logs para posterior conferência;

I.17. Deverá ser possível realizar acessos supervisionados e simultâneos, ou seja, para adentrar a um determinado local apenas dois usuários previamente cadastrados e habilitados poderão acessar o local simultaneamente;

I.18. Deverá ser possível realizar acessos com número máximo e mínimo de usuários, isto é, determinados locais somente poderão ser acessados se um certo número, previamente determinado de usuários, entrar e sair do respectivo nível de controle. Assim sendo, se um determinado local estiver cadastrado no sistema para essa função, o mesmo número de pessoas que adentrar ao local deverá ser o mesmo número de pessoas a sair, sendo a liberação de acesso tanto na entrada como na saída concedida após a verificação do crachá e/ou QR code, do número de usuários definido;

I.19. O software deverá possuir controle de ocupação, isto é, para um mesmo ambiente, salas, auditórios e estacionamentos, deverá ser possível configurar número máximo de ocupantes simultâneos;

I.20. O software deverá permitir o gerenciamento de Contratos de Empresas Terceirizadas, sendo possível cadastrar data de início e fim do contrato e seus funcionários que girarão dentro do contrato. Tal funcionalidade deverá permitir a extração de relatórios de presentes e ausentes para fins da gestão da segurança física como para efeito de medições de pagamento contratual. Os acessos destes funcionários terceiros deverão ser autorizados ou não, conforme as permissões de acesso atribuídas e somente dentro da vigência contratual. Ao final da vigência o sistema deverá proporcionar o recolhimento automáticos dos crachás por meio das catracas;



(Pregão Presencial nº 14/22 – Anexo 01 – fls. 17)

I.21. O software deverá possibilitar a verificação da data/hora e local do acesso realizado pelo proprietário de um crachá e/ou Qrcode, como um registro de auditoria (Log de eventos);

I.22. Deverá permitir uma possível interação com o subsistema de CFTV para a recuperação de imagens correspondentes a cada evento gerado de acesso, de alarme relativo à detecção em imagem e ainda de alarme relativo à intrusão de acesso;

I.23. Deverá possibilitar, de acordo com o nível de segurança, que nos determinados pontos de acesso restrito, operem com dupla tecnologia: - de identificação e/ou validação positiva (ex: crachá e biometria);

I.24. Em casos de falta de comunicação (na rede de dados) ou problemas na rede elétrica, os terminais deverão trabalhar off-line e, nesse modo, deverão possuir inteligência distribuída regulando suas ações através de listas de liberação ou bloqueio, garantindo o acesso seguro das pessoas autorizadas, sendo tais informações amplamente tratadas via software;

I.25. A segurança interna do sistema (dados e informações) deverá ser mantida através de perfil de acesso e senhas, configuradas na instalação do produto;

I.26. O software deverá ser imune a fraudes, pois as informações deverão estar criptografadas no banco de dados;

I.27. O software deverá contar com uma interface intuitiva e amigável, com ótima navegabilidade e apresentação;

I.28. Deverá possuir interface para monitoramento de eventos não autorizados com geração de alarmes em tela gráfica, através de mapas gráficos das instalações da Contratante;

I.29. O software deverá contar com Ajudas individuais dentro de cada aplicação que informará sobre o funcionamento específico de cada tela. Essas Ajudas deverão ser passíveis de acesso a qualquer momento em que surgirem dúvidas relativas ao cadastro, na barra de navegação principal do sistema;

I.30. Como item de segurança da solução, a Contratante solicita como uma exigência, que o software seja protegido contra cópias indevidas através de dispositivo físico ou virtual, e que disponha de ferramenta web para controle de versões, emissões de atualizações e correlatos;

I.31. Deverá emitir relatórios de acesso com filtros que permitam trazer informações relativas às datas, locais controlados, horários, acesso liberado ou negado, acesso assistido, anti-dupla, anti-passback e etc.;



(Pregão Presencial nº 14/22 – Anexo 01 – fls. 18)

I.32. O software deverá possuir telas específicas que permitam à Contratante realizar o monitoramento on-line dos acessos permitidos e não permitidos;

I.33. Deverá possuir funcionalidade de identificação e reconhecimento facial integrado com o sistema de controle de acesso, sendo possível realizar o acionamento de dispositivo de controle da catraca, entre outros, através da biometria da face do usuário;

I.34. Deverá manter históricos de todas as informações de usuários servidores, terceirizados e visitantes, mantendo os registros desde a admissão até o desligamento;

I.35. O software deverá ser uma ferramenta de trabalho que monitore os eventos ocorridos em tempo real;

I.36. Deverá utilizar tecnologia e ambiente 100% web, sendo necessário para sua utilização a partir de uma estação de trabalho qualquer, apenas um browser;

I.37. Deverá permitir a utilização de plantas das áreas da Contratante, se assim desejado, (a serem implantadas no sistema) para monitorar os ambientes;

I.38. Deverá ser possível realizar a inserção de plantas dos locais com os dispositivos de controle nela posicionados para efeitos de fácil e intuitivo monitoramento, sendo possível interagir com esses dispositivos;

I.39. Deverá ser possível, na planta do item anterior, realizar pelo menos as seguintes interações: ativar, desativar, configurar, verificar se está on ou off line, inserir e retirar, verificar imagens ao vivo de câmeras, reconhecer e tratar ameaças apresentadas na tela por meio de pop-ups do sistema e etc;

I.40. Deverá ser possível realizar a definição e criação de políticas de segurança para dias úteis e feriados, faixas horárias independentes para o controle de acesso, registro do ponto, inclusive a gestão dos créditos. Entende-se por créditos, uma certa quantidade de acessos permitidos que pode ser atribuído a um usuário, findo o qual, os acessos não mais devem ser permitidos;

I.41. Deverá ser possível realizar a rastreabilidade através do gerenciamento e controle de rotas e níveis de acesso, bem como com o uso do antidupla (antipass-back);

I.42. O software deverá possuir função de cadastro para controle de pessoas não gratas, alertando em tempo real, eventuais tentativas de registros de visitas em portarias ou centrais de cadastro. Por exemplo, um visitante, terceiro ou qualquer outro usuário cadastrado como “pessoa não grata”, ao tentar realizar seu cadastro



(Pregão Presencial nº 14/22 – Anexo 01 – fls. 19)

para entrada em qualquer portaria ou controlador de acesso, o sistema deverá apresentar ao operador de portaria o motivo da situação e a ação a ser tomada.

I.43. A gestão de credenciais/crachás deverá ainda permitir:

- 1- Confeção de layout de crachás para impressão.
- 2- Controle de via dos crachás.
- 3- Crachás extraviados.
- 4- Bloqueio e liberação dos crachás on-line.

I. 44. Baixa automática dos crachás via sistema, via leitora de cofre de catracas e ainda através de vencimento de tempo limite.

II - Acerca do Cadastramento de Visitantes o software deverá possuir:

II.1. Um módulo integrado e próprio do sistema (não serão aceitas interfaces de terceiros integradas ou de outros softwares operando em paralelo), sendo que o sistema deverá permitir número ilimitado de pontos de cadastramento de portarias, todos via web através do browser, não onerando a solução para a Contratante.

II.2. Quanto às funções de agendamento de visitantes, o software deverá ser capaz de coletar todos os dados biográficos usuais de um visitante, tais como: nome, RG, CPF, endereço, telefone fixo, telefone celular, se a visita inclui veículo ou não, foto facial e fotos de documentos de identificação. O sistema da Contratada deverá estar preparado para atendimento à LGPD, onde deverá ser possível proteger dados cadastrais não deixando os mesmos exibíveis conforme filtro selecionável relativo a um determinado dado sensível e um determinado usuário ou grupo de usuário.

II.3. O módulo de portaria/visitante deverá possuir as funções abaixo, mas não se limitando a elas:

1. Controle, distribuição e impressão de credenciais/crachás provisórios e/ou Qrcode provisórios para servidores, terceiros entre outras classes de usuários;
2. Registro de ocorrências;
3. Controle de revista automático e automatizado de forma randômica através de programação efetuada nos controladores de acesso e no software, por meio de acionamento de sirene, lâmpada ou geração de alarme no sistema;
4. Credenciamento de acesso para visitantes, acompanhantes e grupos de visitas;



(Pregão Presencial nº 14/22 – Anexo 01 – fls. 20)

5. Deverá ser possível agendar visitas de forma antecipada pelo próprio visitado, garantindo maior agilidade no momento do credenciamento de um visitante ou grupo de visitas;

6. Rastreamento on-line de acesso dos visitantes, através dos seguintes meios:

a) Via controladoras e leitoras do sistema de controle de acesso, portanto, com o uso do crachá de visitante;

b) Via controladoras e leitoras do sistema de controle de acesso

c) Via tags RTLS – Real time location system;

7. Pesquisa de base de dados de visitantes através de múltiplos documentos: RG, CPF, título de eleitor, carteira de entidade de classe e etc;

8. Controle de permanência do visitante por dia, data e hora de validade com controle de locais aos quais o mesmo poderá realizar acesso;

9. Definição de controle de visitas, especiais e visitas que devam inserir os crachás no cofre para recolhimento no momento da saída;

10. Controle de EPI dos visitantes;

11. Impressão de crachás, de acordo como layout definido, bem como código de barras criptografado;

12. Registro de todos os acessos, tentativas de acesso do visitante, válidos e não válidos.

III– Acerca da Integração com Sistema de Ponto o software deverá:

III.1. Ser capaz de realizar a integração com o software de ponto existente nas dependências da Contratante de modo que marcações de ponto dos relógios de ponto existentes possam ser enviadas diretamente para esse software, bem como, eventuais dados de cadastro de funcionários, afastamento, entre outras regras inseridas no software de ponto em questão possam ser encaminhadas para os controladores de acesso a serem instalados e para os relógios de ponto existentes;

III.2. Ser compatível com pelo menos 3 (três) marcas distintas de relógios de ponto encontradas no mercado nacional;

III.3. Ser realizada via banco de dados e/ou através de webservices ou ainda outra ferramenta que esteja disponível nos softwares e que permita a transmissão de dados bidirecionais, ou seja, de um software para outro e vice-versa;



(Pregão Presencial nº 14/22 – Anexo 01 – fls. 21)

III.4. Permitir que as marcações dos atuais relógios de ponto que deverão ser interligados na PSO a ser fornecida, sejam enviadas diretamente para o software de ponto de forma online e ainda que as marcações de catracas a serem fornecidas também possam ser enviadas para o software de ponto existente de forma online. Por outro lado, também solicita-se por parte a integração a ser construída que eventuais afastamentos, cargas de dados, listas de pessoas possam ser enviadas do software de ponto para os equipamentos de ponto existentes por meio do software da PSO.

IV- Acerca do Gerenciamento de Alarmes e de Plantas o software deverá possuir:

IV.1. Funções para criação e recepção de plantas baixas, por exemplo, formato de AUTOCAD .dwg ou ainda SVG. Nas respectivas plantas deverá ser possível plotar equipamentos de gestão de acesso, CFTV, ponto eletrônico, alarmes entre outros, de forma que seja possível a interação com os mesmos;

IV.2. As plantas deverão ser tratadas como “layers” (camadas), ou seja, poderá haver diversas plantas as quais podem ser selecionadas convenientemente, garantindo à solução flexibilidade e visibilidade de todos os locais ou ambientes;

IV.3. Através da planta do local monitorado, o software deverá gerenciar eventos de acesso e alarmes de maneira fácil de ser usada, com interface amigável (“user friendly”), ou seja, de forma que os usuários consigam entender o funcionamento de forma instantânea e intuitiva, sendo capaz de executar ações desde o primeiro contato com autonomia;

IV.4. Deverá ser possível gerar alarmes em telas sobre telas, chamados “pop-ups”. Tais pop-ups deverão conter informações do tipo do evento ou alarme ocorrido, informações de ações a serem tomadas, por exemplo, acionar a polícia (as ações deverão ser parametrizáveis à nível de usuário), bem como, botões ou funções para o seu reconhecimento e tratamento, sendo que para o tratamento a ação tomada deverá ser registrada pelo operador;

IV.5. Tal pop-up quando o dispositivo do alarme for ou possuir uma câmera associada, deverá exibir o vídeo no momento da ocorrência possibilitando também a visualização ao vivo da imagem do local e também uma foto do momento da ocorrência do alarme, principalmente com relação às funções do “pack” (pacote) de serviços inteligentes;

IV.6. Deverá possuir um sonorizador através de arquivos formato "wave" pré-gravados no software, vinculados aos alarmes para auxílio das forças de segurança;

IV.7. Deverá ser possível definir a prioridade para exibição de alarmes;



(Pregão Presencial nº 14/22 – Anexo 01 – fls. 22)

IV.8. Deverá ser possível realizar o mascaramento dos alarmes não controlados definidos por faixas horárias;

IV.9. Deverá ser possível configurar reações automáticas dos eventos de alarmes e acesso, como por exemplo, acionamento de sirene, envio de e-mail ou mensagens de texto tipo sms (para os casos de mensagens sms as conexões celulares serão por conta da Contratante) e envio de texto via aplicativo de envio de mensagens presente na solução. Outras reações automáticas como por exemplo, liberação de catracas ou liberação supervisionada de controle de acesso de portas deverão ser configuráveis;

IV.10. Deverá ser possível configurar redirecionamento e zoom automático no local da ocorrência do evento na planta. Se o operador estiver visualizando a planta A, mas ocorrer um alarme em local da planta B, o sistema deverá redirecionar automaticamente para a planta B realizando o zoom também automático no ponto da ocorrência;

IV.11. Deverá ser possível a configuração de execução de comandos diretamente da planta, como por exemplo, liberação de controladores para abertura de porta ou destravamento de catracas, cancelas e portões de acesso para situações de emergência;

IV.12. Deverá ser possível reconhecer e tratar alarmes individualmente ou grupos de alarmes;

IV.13. Deverá ser possível efetuar consultas e relatórios de alarmes tratados, reconhecidos ou não tratados;

IV.14. Deverá ser possível efetuar consultas de acesso vinculados com o momento do evento de acesso ou alarme e exibição do “play-back” (gravação/arquivo) de vídeo correspondente. Tal “stream” (transmissão/gravação de dados) de vídeo deverá ser realizado em formato que possibilite múltiplos “streams” de vídeo, tais como MPEG4 e H.264.

IV.15. Deverá ser possível realizar a vinculação de câmeras aos controladores e/ou dispositivos de alarmes;

IV.16. Deverá ser possível realizar a identificação do último local de acesso das pessoas;

IV.17. Deverá ser possível realizar consultas e relatórios de pessoas presentes e ausentes com detalhamento e totalização;

IV.18. Deverá ser possível realizar consultas e relatórios de acessos válidos e inválidos de pessoas mesmo que haja troca de crachá em determinados períodos;



(Pregão Presencial nº 14/22 – Anexo 01 – fls. 23)

IV.19. O software deverá ter integração com o AD (“Active Directory”) do Windows e, portanto, cada usuário cadastrado para essa funcionalidade apenas poderá logar-se em sua estação de trabalho quando tiver passado pelo controle de acesso ou nível de controle de acesso pré-determinado no sistema para o mesmo.

V- Acerca do módulo de gerência de imagens – MGI a plataforma deverá atender as seguintes funcionalidades:

V.1. O módulo deve possuir uma interface de gerenciamento central, para compartilhamento de informações e imagens com os vários serviços integrados ao software. Ser capaz de adicionar dispositivos para gerenciamento, visualização ao vivo, armazenamento e reprodução de arquivos de vídeo, recebimento e gerenciamento de alertas, gestão de analíticos em geral e etc.

V.2. Funções do Módulo:

- a) Licenciado para gerenciar os canais de vídeo e câmeras a serem adquiridos;
- b) Permitir pesquisa automática para adicionar dispositivos ofertados rapidamente na LAN;
- c) Permitir Decodificação via “Graphics Processing Units – GPU” (Unidades de Processamento Gráfico);
- d) Permitir a rápida navegação entre a interface de configuração e de operação;
- e) Permitir Backup automático e restauração manual dos dados do sistema;
- f) Permitir a criação de diferentes grupos para gerenciar dispositivos na rede.

V.3. Gerenciamento de dispositivos:

- a) Adicionar dispositivos através de pesquisa automática e inserção manual de endereços IP;
- b) Gerenciar dispositivos como câmeras de rede, “Network Video Recorder” - NVR, “Digital Vídeo Recorder” - DVRs, e servidores integrados.

V.4. Gerenciamento de usuários:

- a) Permitir adição, edição e exclusão de usuários;
- b) Atribuição de diferentes permissões a diferentes usuários;



(Pregão Presencial nº 14/22 – Anexo 01 – fls. 24)

c) Estes usuários podem ter seu acesso restrito por “Media Access Control” – MAC (Controle de Acesso de Mídia) ou vencimento de seus acessos.

V.5. Armazenamento:

a) Deve suportar leitura e armazenamento de dados em disco local e expansão do armazenamento via protocolo iSCSI (“Internet Small Computer System Interface”) ou rede, e armazenamento na borda;

b) Deve adicionar, editar, excluir, habilitar e desabilitar o plano de gravação.

V.6. Mapas:

a) Deve suportar a adição de mapas com submapas, tendo estes como conteúdo de gerenciamento câmeras e entradas de alarme;

b) A partir destes deve ser possível, ver o vídeo ao vivo e reprodução no mapa;

c) Receber alertas dos eventos dos dispositivos, a partir de efeito visual.

V.7. Visualização ao vivo:

a) Exibir a árvore de dispositivos;

b) Mostrar/ocultar dispositivo offline;

c) Exibir o endereço IP ou o nome do dispositivo na árvore de dispositivos;

d) Ver vídeo em tempo real;

e) Possuir layout prévios e personalizados;

f) Permitir controle de funcionalidades para câmeras do tipo “PTZ”;

g) Permitir gravação manual;

h) “Snapshot” (retrato instantâneo);

i) Reprodução instantânea;

j) Zoom digital;

k) Conversas por meio de áudio bidirecional;

l) Definir janela específica para alarme e alertas;



(Pregão Presencial nº 14/22 – Anexo 01 – fls. 25)

- m) Ativar/desativar o áudio na visualização ao vivo;
- n) Permitir a divisão de uma janela em 4 ou mais partes, de forma que uma mostre a imagem inteira e as demais mostrem detalhes;
- o) Permitir salvar a visualização atual, para uso futuro;
- p) Suportar no mínimo 4 guias de visualização ao vivo, sendo 1 principal e 3 auxiliares;
- q) Suportar a adição de canais favoritos;
- r) Permitir Tour de vídeos de acordo com o dispositivo, organização, favoritos ou visualizações salvas;
- s) Permitir a rápida mudança de imagem ao vivo, para imagem gravada;

V.8. Reprodução:

- a) Reproduzir as gravações dos dispositivos de borda (câmera) ou do armazenamento central;
- b) Filtragem de vídeo: contínuo, por movimento e por evento/alarme, minimamente;
- c) Suportar reprodução sincronizada;
- d) Suportar reprodução reversa;
- e) Suportar diversas velocidades de reprodução sendo, minimamente de 1 a 64X;
- f) Permitir reprodução quadro a quadro;
- g) Possuir recurso de marcação (“TAG”), para marcar registros importantes.

V.9. Downloads:

- a) Deve suportar o download dos arquivos a partir do armazenamento central ou dos dispositivos de borda (Câmeras e appliances);
- b) Baixar registro por cronograma, arquivos ou Tags;
- c) Suportar downloads simultâneos;
- d) Suportar download direto nos formatos MP4 e AVI, sem a necessidade de conversões.

V.10. Gestão de eventos:

- a) Suportar detecção de eventos de vídeo, entrada de alarme, etc.
- b) Suportar alertas por meio de agenda;
- c) Possuir níveis de prioridade de alarme: baixo, médio e alto;



(Pregão Presencial nº 14/22 – Anexo 01 – fls. 26)

- d) Permitir em decorrência de eventos: gravar, salvar foto, vídeo ao vivo, ativar saída de alarme, acionar câmeras PTZ, exibir em “video wall” (sistema com monitores em série) e enviar E-mail;
- e) Permitir a adição, edição, exclusão, ativação e desativação de esquemas de alarmes.
- f) Exibir informações de alarme de evento, incluindo hora do alarme, nome do alarme, status de alarme, etc.
- g) Ver o vídeo ao vivo ou imagens da câmera relacionada;
- h) Suportar reconhecimento do alarme;
- i) Permitir o controle de armamento do alarme;
- j) Permitir encaminhamento do alarme para um usuário específico;
- k) Permitir o envio de e-mail a partir de um alarme;
- l) Processar os eventos de alarme;
- m) Permitir pesquisar eventos de alarme.

V.11. Funções gerais:

- a) Armazenamento, pesquisa e exportação de Logs do sistema;
- b) Suportar pelo menos 20 eventos de controle de acesso por segundo;
- c) Suportar processar pelo menos 300 eventos de alarme por segundo;
- d) 100 usuários on-line.

V.12. Aplicativo para dispositivos móveis – Deverá ser fornecido aplicativo para dispositivos móveis integrado com a plataforma do sistema de segurança eletrônica, com os seguintes requisitos funcionais mínimos:

- a) Interface para autenticação dos usuários mediante login e senha;
- b) Permitir visualização ao vivo de canais de vídeo simultâneos;
- c) Permitir a escolha do streaming de vídeo por alta definição, definição padrão e fluência;



(Pregão Presencial nº 14/22 – Anexo 01 – fls. 27)

- d) Permitir o controle de movimentação de câmeras;
- e) Permitir fazer gravação e salvar foto;
- f) Permitir reproduzir gravação de vídeo do dispositivo ou servidor central;
- g) Permitir visualizar canais de vídeo via Google maps;
- h) Permitir adicionar canais de vídeo favoritos de forma a facilitar o monitoramento pelo usuário.

VI- Gestão de Relatórios e Dashboard

VI.1. A plataforma PSO deverá possuir relatórios existentes e pré formatados, bem como, deverá possuir uma ferramenta de geração de relatórios por parte do usuário habilitado no sistema para tal função, administrador por exemplo. O sistema deverá possuir os seguintes relatórios pré determinados e existentes na solução, a saber:

- a) Quantidades e tipos de acesso com filtro de data e horário;
- b) Servidores, visitantes e/ou Prestador de serviço, presentes com filtros por data e hora;
- c) Servidores, visitantes e/ou Prestador de serviço, ausentes com filtros por data e hora;
- d) Quantidades e tipos de alarmes com filtros de data e hora;
- e) Tentativas de acesso indevido.

VI.2. Adicionalmente aos relatórios a plataforma deverá possuir um painel de dashboards apresentando no mínimo os dados abaixo:

- a) Quantidades e tipos de eventos de alarmes;
- b) Quantidades e tipos de acessos por data;

VI.3. O software deverá ser de tecnologia 100% web oferecendo recursos como:

- a) Atualização centralizada de dados (Banco de dados e Aplicação).
- b) Sem necessidade de instalação de sistemas ou softwares clientes nas estações de trabalho de operação, supervisão e administração.



(Pregão Presencial nº 14/22 – Anexo 01 – fls. 28)

c) Acesso ao software na localidade onde o mesmo esteja instalado ou, remotamente, em um ponto com conexão a Internet, desde que o login seja feito através de usuário e senha autenticados.

d) Utilização via Intranet e extranet.

e) Manutenção remota do sistema.

f) O software deverá utilizar-se de proteção dos dados do cliente por Certificado Digital (HTTPs).

g) Deve ser passível de instalação em servidor virtual, com sistema operacional Windows server 2016.

h) Deverá ser possível acessá-lo pelo menos através dos Navegadores Google Chrome ou FireFox nas versões mais atuais.

VI.4. Deverá utilizar as seguintes plataformas tecnológicas:

1. Servidor Web : Apache
2. Servidores Linux e Windows: 2000/ XP/2003/VISTA/7/8/10 superiores
3. Banco de Dados : Oracle 10g ou SQL Server 2016 ou superiores

VI.5. O software deverá permitir a interligação de um módulo de videomonitoramento integrado à solução de controle de acesso, que em um primeiro momento não deverá ser licenciada para interligação de câmeras, mas que obrigatoriamente deverá atender às especificações delineadas adiante.

4. LICENÇAS DE INTERCONEXÃO DE TERMINAIS - CONTROLES DE ACESSO – Catraca

Quantidade: 7 (SETE)

Licença controladora por equipamento

4.1. Para os sistemas de acesso “Plataforma integrada de Software-PSO” que necessitem de licença para o funcionamento com os equipamentos de controle de acesso, solicita-se licença de software para interconexão com 7 (sete) terminais de equipamentos, ou seja, dispositivo de controle de acesso, sendo eles, 7 (sete) catracas.

4.2. A presente licença deverá permitir a atualização de versões do software e suporte/manutenção técnica para dúvidas e/ou problemas ocorridos nos equipamentos e/ou no uso do sistema durante a contratação. Ao final da



(Pregão Presencial nº 14/22 – Anexo 01 – fls. 29)

contratação, em caso de não renovação de contrato, a Contratada deverá possibilitar o uso perpétuo do sistema de controle de acesso adquirido.

4.3. Deverá ser fornecida livre de vícios, deverá ser a mesma para qualquer tipo de terminal.

5. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRATADOS QUANTIDADE: 01

5.1. A Contratada deverá realizar todos os serviços de instalação e ativação dos equipamentos e softwares da solução, provendo informações técnicas e documentos de seus equipamentos e sistemas para que no caso a Contratante prepare a infraestrutura de comunicação e alimentação necessária aos dispositivos, para cada ponto de controle de acesso, bem como, ativos de TI necessários, como por exemplo, switches ou portas de switches existentes, no breaks, servidores, estações de trabalho, bases de dados e sistemas operacionais.

5.2. Quanto à fixação e conectorização dos equipamentos a serem fornecidos, aos pontos de rede e energia disponibilizados pela Contratante, serão serviços que deverão ser realizados pela Contratada. Quaisquer danos causados ao ambiente e/ou à infraestrutura disponibilizada pela Contratante à Contratada, deverão ser, por essa última, repostos ou reconstituídos como originalmente encontravam-se quando os receberam.

5.3. A Contratada deverá realizar a instalação e configuração do software da solução, de acordo com os critérios de controle e gestão da Contratante. Para a realização dos serviços de configuração do software, Contratada e Contratante deverão estabelecer uma agenda de reuniões de modo a gerar base de informação a fim de configurar as regras da solução e com isso permitir a plena configuração do sistema. Tais elementos de configurações e base de informação deverão servir para a aplicação dos treinamentos, tanto treinamento de administração como de operação.

5.4. Serão utilizados os servidores e estações de trabalho de propriedade da Contratante, ou seja, servidores de aplicação, de banco de dados e no-break central, bem como, softwares de bases de dados e sistemas operacionais para os respectivos equipamentos, possibilitando que todos os recursos relativos a equipamentos, softwares, infraestrutura para instalações da solução no fornecimento em questão, sejam realizados de forma satisfatória.

6. TREINAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO e OPERAÇÃO Quantidade: 12 servidores

6.1. A Contratada deverá realizar dois tipos de treinamento, a saber:



(Pregão Presencial nº 14/22 – Anexo 01 – fls. 30)

- Treinamento de administração;
- Treinamento de operação;

6.2. Ambos treinamentos deverão ser realizados para 12 (doze) servidores, podendo ser efetivos ou terceirizados da Contratante, e deverão ter conteúdo programático de acordo com a classificação do usuário, isto é, nível administrativo e nível operacional.

6.3. A Contratada deverá disponibilizar conteúdo programático e material didático de forma antecipada para que a equipe da Contratante avalie se a proposição do treinamento cumpre com as necessidades e se abrange toda a solução.

6.4. Os treinamentos deverão ser realizados com o sistema implantado ou alternativamente com ambiente a ser disponibilizado pela Contratada.

6.5. Cada treinamento deverá ter uma duração mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

6.6. A Contratada deverá prover treinamento teórico e prático, de modo a garantir que os treinandos estejam aptos à utilização da solução.

6.7. A Contratada deverá conferir aos treinandos um certificado de conclusão, o qual garantirá a condição de aptidão estabelecida.

7. GARANTIA / MANUTENÇÃO

7.1. Todos os sistemas implantados e seus componentes, catraca e impressora, deverão contar com 12 (doze) meses de garantia. A garantia no presente caso deverá assemelhar-se a uma manutenção, ou seja, serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma presencial, ou seja, no local de prestação de serviços onde os equipamentos e sistemas estiverem instalados.

7.2. A manutenção deverá ser prestada no local de instalação dos equipamentos e softwares.

7.3. Durante o período de 12 (doze) meses a Contratada deverá atender a todos os chamados realizados pela Contratante conforme SLA especificado, ou seja, no máximo 48 (quarenta e oito) horas para início de atendimento e plena solução.

7.4. A Contratada deverá atender aos chamados de manutenção verificando o tipo de dano, e realizando, portanto, os reparos necessários para o retorno ao pleno funcionamento do equipamento ou software.



(Pregão Presencial nº 14/22 – Anexo 01 – fls. 31)

7.5. Caso seja necessária a remoção de algum componente para o laboratório da Contratada, a mesma deverá substituir o item a ser reparado com um exemplar similar, a fim de manter as condições funcionais da solução.

7.6. A licitante deverá comprovar possuir filial ou centro técnico autorizado na cidade de Jundiaí ou no máximo a 100 Km da cidade com equipe técnica, a saber: técnicos e analistas de sistemas treinados na solução, tanto em equipamentos como no software da plataforma de suporte operacional de forma a possibilitar o atendimento com a prontidão e eficácia requeridas, bem como, viabilizar o atendimento dentro do SLA. Essa exigência é necessária dada a importância do sistema a ser adquirido e sua estabilidade de funcionamento para a Contratante. A comprovação que se refere a tal item deverá ser inserida pela licitante juntamente à sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.7. Os trabalhos deverão ser realizados nos dias úteis das 08:00 hs às 17:00 hs.

7.8. A Contratada deverá disponibilizar plataforma de atendimento CRM para abertura de chamados, com número 0800 e e-mail para abertura e registro de chamados técnicos. A plataforma de software deverá registrar o conteúdo de abertura do chamado e gerar um número para acompanhamento. A Contratada deverá disponibilizar acesso restrito da Contratante à plataforma CRM para poder visualizar o status de atendimento de cada chamado e seu status report.

7.9. Todas as peças e demais despesas deverão estar inclusas na manutenção pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de aceite do sistema implantado, sendo que apenas nos casos de mau uso, vandalismo, intempéries entre outros que não sejam de responsabilidade da Contratada, poderão ser objetos de custos adicionais.

7.10. Todas as peças, inclusive as relativas aos desgastes naturais da solução, deverão estar inclusas no presente fornecimento.

7.11. O SLA de atendimento e resolução deverá ser de até 48 (quarenta e oito) horas contados da data de abertura do chamado.

7.12. Deverá a Contratada realizar manutenção preventiva de forma trimestral fazendo a revisão de todo o parque, bem como do software, realizando os ajustes necessários conforme orientação e manuais do fabricante.

7.13. Para a manutenção preventiva e corretiva, deverão ser utilizadas peças originais do fabricante, bem como atualização de software conforme “releases” do respectivo fabricante.

7.14. Todo o atendimento deverá ser registrado em relatório de atendimento técnico, o qual deverá ser assinado com aceite por parte da fiscalização, ao final de cada atendimento.



(Pregão Presencial nº 14/22 – Anexo 01 – fls. 32)

7.15. A licitante deverá considerar em seu preço um treinamento adicional de 8 (oito) horas de administração e de operação, sendo o mesmo aplicado no primeiro semestre dos 12 meses estabelecidos para a garantia, ficando a cargo da Contratante estabelecer as datas com a Contratada.

8. PRAZOS

8.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do presente certame.

8.2. O prazo de garantia para o hardware e software deverá ser de 12 (doze) meses, a contar do aceite total do equipamento.

8.3. O prazo de execução total do fornecimento é de até 90 (noventa) dias contados da data de assinatura do contrato, conforme cronograma de cada contratação, podendo ser prorrogado, de acordo com justificativas apresentadas pela Contratada e aprovadas pela Contratante, desde que resguardadas as vantagens para a Administração Pública.

Etapa 1	Assinatura do Contrato	Data Zero
Etapa 2	Entrega dos equipamentos e softwares	Até 60 dias da Etapa 1
Etapa 3	Instalação e Configuração dos Equipamentos	Até 15 dias da Etapa 2
Etapa 4	Start-up completo do sistema e Treinamento de Administrador e Operador	Até 15 dias da Etapa 3

9. CAPACIDADE TÉCNICA

9.1. A licitante deverá apresentar certidão(ões) ou atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado, ou estar executando, a contento, serviços de natureza similar e compatível com o objeto desta licitação, admitindo-se o somatório de atestados e certidões ora propostos (Súmula 24, do TCE/SP).

9.2. A comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, e quantidades com o objeto da licitação, deverá ser mediante a apresentação de atestado(s) de que a licitante prestou ou está prestando serviços e fornecimento



(Pregão Presencial nº 14/22 – Anexo 01 – fls. 33)

compatíveis com o objeto licitado em qualquer tempo e nos seguintes itens de relevância:

1. Fornecimento e instalação de controladores de acesso do tipo catraca;
2. Fornecimento e instalação de software de gestão integrado de controle de acesso;
3. Serviços de treinamento;
4. Prestação de serviços com manutenção preventiva e corretiva com peças incusas;

9.3. Poderá ser aceita a soma de atestados para efeito de comprovação das parcelas de maior relevância, **supracitadas**.

9.4. Não serão aceitos atestados somente de projetos, somente de instalação ou de fiscalização de projetos de execução.

9.5. Os atestados deverão conter telefone e endereço, de forma a permitir possíveis diligências que comprovem a execução dos serviços de forma satisfatória.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Declaração de que possui e que apresentará, caso seja vencedora da disputa de preços, os seguintes documentos:

I – Prova de registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente, no presente caso o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, válida na data de apresentação das propostas, comprovando o objeto social da mesma compatível com o objeto da licitação e ainda possuir no quadro de responsáveis técnicos, pelo menos um engenheiro na modalidade elétrica ou eletrônica.

II – Comprovação de validade do CREA do profissional responsável técnico da licitante, através das certidões de pessoa física dentro da validade, e ainda provas de que os mesmos possuem vínculo com a licitante nas formas denominadas na Lei.

III - Capacitação técnico-profissional: comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, modalidade de engenharia elétrica ou eletrônica, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica acervado pelo CREA por execução de obra ou serviço de sistema integrado de segurança eletrônica.



(Pregão Presencial nº 14/22 – Anexo 01 – fls. 34)

IV - As licitantes deverão apresentar, junto às suas propostas para avaliação por parte da comissão julgadora, catálogos, manuais, links de site da internet do fabricante, data- sheets, folders e quaisquer outros documentos oficiais dos fabricantes, para efeito de comprovação das especificações relativamente às marcas e modelos constantes da proposta de forma a poder comprovar o atendimento das especificações técnicas da solução.

11. VISITA TÉCNICA

11.1. Os interessados em participar poderão realizar visita técnica, facultativamente, até o penúltimo dia útil anterior à sessão do pregão, devendo agendar visita com antecedência através dos telefones (11) 4523-4556 ou 4523-4555, sendo que será fornecida Declaração de Comparecimento, emitida pela Câmara Municipal.

11.2. A empresa proponente não poderá alegar qualquer desconhecimento técnico relativo às condições de fornecimento, dada a importância da visita técnica.

12. PAGAMENTO

12.1. A Contratante, após a instalação dos equipamentos e comprovação de suas funcionalidades, pagará à Contratada em parcela única, o valor total dos equipamentos, catracas e impressoras, e 12 parcelas referentes a licença de uso do software de controle de acesso.

12.2. Para isto, a Contratada deverá apresentar em sua Proposta Comercial, planilha detalhando os valores dos equipamentos e software.

Jundiaí, 22 de novembro de 2022.

Ana Paula Crepaldi Bueno
Assessora de Informática

Evaldo Hilário Corrêa
Assessor de Informática



ANEXO 02

PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2022 – PROCESSO N° 91.645

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA
HABILITAÇÃO**

(em papel timbrado da Licitante)

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos para habilitação exigidos neste Edital.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO 03

PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2022 – PROCESSO N° 91.645

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da Licitante)

Eu,, CPF n°,
representante legal da empresa,
interessada em participar do Processo Licitatório (Pregão n° 14/2022), da Câmara
Municipal de Jundiá, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento
legal contra a empresa para licitar ou contratar com a
Administração Pública.

Declaro, ainda, que esta empresa não está impedida da participação no presente
certame, nos termos da Lei Municipal n° 8790/2017.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



ANEXO 04

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022 – PROCESSO Nº 91.645

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), doravante denominado (licitante), para fins do disposto no item 3.2 letra “d” do Edital de Pregão nº 14/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão nº 14/2022 foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 14/2022, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar proposta elaborada para participar do Pregão nº 14/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 14/2022, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 14/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 14/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 14/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 14/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Jundiaí antes da abertura oficial das posturas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2023.

(representante legal da licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



ANEXO 05

PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2022 – PROCESSO N° 91.645

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

(e m p a p e l t i m b r a d o d a L i c i t a n t e)

Eu,(nome completo)....., representante legal da empresa (razão social)....., interessada em participar do PREGÃO N° 14/2022, promovido pela Câmara Municipal de Jundiaí, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei federal no 8.666/93, com alterações posteriores, a (razão social)..... encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos.

OBS: Emprega menor com idade de quatorze anos na condição de aprendiz ()

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



ANEXO 06

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022 – PROCESSO Nº 91.645

(modelo de declaração)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Eu, _____ (nome completo),
representante legal da empresa _____
(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão nº 14/2022 da
Câmara Municipal de Jundiaí, declaro, sob as penas da lei, que a apresentação de
nossa proposta como participante da presente licitação implica na total
concordância com os termos do referido edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Atenção: Apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.



ANEXO 07

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022 – PROCESSO Nº 91.645

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ E PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E GARANTIA DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO, BEM COMO O SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE ACESSO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 1º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02 - PROCESSO Nº 91.645.

I - INTRÓITO

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo nº 91.645, de acordo com a deliberação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

II - DAS PARTES

São partes no presente instrumento para o fornecimento, instalação, prestação de serviço de manutenção e garantia de equipamentos de controle de acesso, bem como o software de gerenciamento de acesso, autorizado nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consta do Processo nº 91.645, com deliberação deferida no mesmo processado:

1. De um lado, na condição e doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Jundiaí, nº 128, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 51.864.114/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Vereador FAOUAZ TAHA.

2. De outro lado, na condição e doravante simplesmente denominada CONTRATADA, a empresa....., com sede na cidade de, Estado de, na Rua....., inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por seu o Sr....., CPF nº



(Processo nº 91.645 - minuta de contrato - fls. 2)

III - DO OBJETO DO CONTRATO E SUAS CARACTERÍSTICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui-se objeto do presente CONTRATO o fornecimento, instalação, prestação de serviço de manutenção e garantia de equipamentos de controle de acesso, bem como o software de gerenciamento de acesso, atendendo as especificações mínimas descritas no **Anexo 01**, parte integrante do Edital de Pregão nº 14/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do Pregão Presencial nº 14/2022, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o processo nº 91.645.

IV - DA DURAÇÃO E PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA cumprirá o Contrato observando o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da assinatura, podendo, se necessário, a critério da CONTRATANTE, ser prorrogado por iguais períodos, sucessivamente, até o prazo de 60 (sessenta) meses, tudo em conformidade com o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º: Todos os equipamentos, seus componentes e o sistema de gerenciamento de acesso implantados deverão contar com 12 (doze) meses de garantia. A garantia no presente caso deverá assemelhar-se a uma manutenção, ou seja, serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma presencial, ou seja, no local de prestação de serviços onde os equipamentos e sistemas estiverem instalados. A contratada deverá atender a todos os chamados realizados pela Contratante, durante este período, conforme SLA especificado, ou seja, no máximo 48 (quarenta e oito) horas para início de atendimento e plena solução.

§ 2º. O prazo de execução total do fornecimento é de até 90 (noventa) dias contados da data de assinatura deste contrato, conforme cronograma de cada contratação estabelecido no item 8 do **Anexo 01**.

V - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços estipulados no presente ajuste, em moeda corrente nacional, a importância global de R\$ _____ (_____), da seguinte forma: R\$ _____ (_____) após a conclusão da instalação e implantação dos equipamentos e R\$ _____ (_____) referente a licença de uso do sistema de gerenciamento de acesso, divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ _____ (_____).



(Processo nº 91.645 - minuta de contrato - fls. 3)

CLÁUSULA QUINTA - Os valores acima, já fixados em real, não sofrerão qualquer outro tipo de correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir da entrega da apresentação da Nota Fiscal pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será atendido com recursos provenientes da verba dotada no orçamento municipal sob a rubrica nº 01.01.01.031.0001.2301.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, SUBLEMENTO 24 – EQPTO. DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E ACESSO.

VI – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

CLÁUSULA OITAVA – Se prorrogada a vigência deste contrato quanto à licença de uso do sistema de gerenciamento de acesso, mediante justificativa fundamentada, poderá o mesmo ser revisto quanto ao valor, adotando-se índice de preços de periodicidade anual do setor, ou seja, IPC-FIPE, servindo o mesmo índice para outras correções ou correção de valor pago em atraso, na hipótese de inadimplência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar pedido assinado pelo representante, mencionando seu posicionamento quanto a renovação da vigência, para análise e posterior negociação pela CONTRATANTE.

VII - DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos termos da lei, compete, como prerrogativa unilateral, à CONTRATANTE, quanto ao contrato ora entabulado:

- a) fiscalizar-lhe a execução; e
- b) aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do ajuste.

VIII - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 14/2022, bem como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, que passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Atentará, principalmente, a CONTRATADA, no que forem aplicadas, às normas dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo-lhe terminantemente vedada a cessão ou transferência total do presente ajuste, fato que, ocorrendo, causará a rescisão automática e incondicional do presente ajuste, arcando também, a responsável, com as demais sanções previstas na Lei Civil e Penal.



(Processo nº 91.645 - minuta de contrato - fls. 4)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito à CONTRATANTE qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido e que possa comprometer o fiel cumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O uso, na fabricação de materiais e marcas e patentes, sujeitas a “royalties” ou outros encargos semelhantes, obrigará exclusivamente a CONTRATADA, que por eles responderá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços através de equipe de sua confiança e igualmente será responsável por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente contrato, bem como toda responsabilidade por qualquer tipo de subcontratação ou parceria que somente será admitida se parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A equipe mencionada na cláusula anterior não terá nenhum vínculo empregatício ou contratual com a CONTRATANTE, uma vez que será designada e admitida pela CONTRATADA, cabendo a ela total responsabilidade sobre as avenças trabalhistas que vier a celebrar.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A CONTRATADA oferecerá toda a mão de obra comum, especializada e técnica, utilização de ferramentas e instrumentos especiais necessários à prestação dos serviços, arcando com todas as despesas de frete, transporte, instalação, seguros, taxas e outras que incidam ou venham incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Os serviços de instalação e suporte/manutenção técnica presencial deverão ser realizados pela CONTRATADA nos prédios da CONTRATANTE, situados na Rua Barão de Jundiaí, nº 128 – Centro – Jundiaí/SP (Prédio Sede) e na Rua Barão de Jundiaí, nº 153 – Centro – Jundiaí/SP (Prédio Anexo).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Os serviços deverão ser prestados no horário normal de expediente comercial da CONTRATANTE, ou seja, das 08:00 às 17:00 horas, excluindo-se sábados, domingos e feriados, observados os prazos estipulados de atendimento no **Anexo 01** do Edital do Pregão Presencial nº 14/2022.

IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL



(Processo nº 91.645 - minuta de contrato - fls. 5)

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Este contrato será rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

- a) não der cumprimento ou cumprir irregularmente suas cláusulas;
- b) ocasionar lentidão no cumprimento de suas obrigações, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços;
- c) paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação;
- d) atrasar o início da execução dos serviços, sem justificativa;
- e) subcontratar total ou parcialmente o seu objeto, transferir no todo ou em parte este contrato, sem prévia autorização da Câmara;
- f) desatender as determinações regulares do órgão encarregado de fiscalizar a execução dos serviços;
- g) cometer reiteradas faltas na sua execução;
- h) falir, entrar em concordata, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- i) proceder a alteração social ou modificar a finalidade ou a estrutura da empresa, de modo a prejudicar sua execução;
- j) inobservar a boa técnica na execução dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Se a CONTRATADA der causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado obrigar-se-á a pagar uma multa de 20% (vinte por cento) do valor global deste contrato, obedecidos no mais os ditames dos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Adotam CONTRATANTE e CONTRATADA, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 77 a 81 da mencionada Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das condições expressamente estipuladas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta, em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, ficando ainda obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 389 e seguintes do Código Civil Brasileiro.



(Processo nº 91.645 - minuta de contrato - fls. 6)

X - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento ou execução contratual;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

b.2) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

c) suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante por até 05 (cinco) anos, entre outras, nas hipóteses:

c.1) ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

c.2) não manter a proposta;

c.3) falhar gravemente na execução do contrato;

c.4) na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 05 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

d.1) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

d.2) comportar-se de modo inidôneo;

d.3) cometer fraude fiscal;

d.4) fraudar na execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Independentemente das sanções retro, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados a CONTRATANTE e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

XI - PRAZOS E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - O prazo para o fornecimento e início dos serviços, conforme estipulado no presente instrumento, será contado imediatamente a partir da data da assinatura do presente Contrato.



(Processo nº 91.645 - minuta de contrato - fls. 7)

Parágrafo único: A CONTRATADA deverá implantar e instalar os equipamentos no prazo definido pelo **Anexo 01**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Somente em circunstâncias excepcionais, por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, poderá ser modificado o prazo para início dos serviços.

XII - DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – A fiscalização dos serviços, objeto desse contrato, será de responsabilidade da Diretoria de Administração, podendo embargar os serviços em desacordo com as especificações contratuais.

Parágrafo único – Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8666/93, fica designada a servidora Ana Paula Crepaldi Bueno, exercente do cargo de Assessor de Informática, como encarregada da gestão do presente contrato, que será substituída pelo servidor Evaldo Hilário Corrêa, exercente do cargo de Assessor de Informática, em caso de impedimento da primeira.

XIII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - O contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e aos demais aplicáveis à espécie.

XIV - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



(Processo nº 91.645 - minuta de contrato - fls. 8)

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA realizará a execução do objeto de modo a satisfazer plenamente os termos do Processo nº 91.645 e do Edital de Pregão Presencial nº 14/2022 e seus anexos, parte integrante deste.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A troca eventual de documentos entre CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - Somente será admitida revisão de preços nos casos em que fatores supervenientes, devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, determinem o desequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Todo serviço prestado pela CONTRATADA terá orientação e supervisão da CONTRATANTE, que será representada pela Diretoria Administrativa da Edilidade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - O ingresso e trânsito em determinadas dependências da CONTRATANTE somente poderão ocorrer após prévia autorização da Diretoria Administrativa.

XVI - DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

XVII - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - Fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, excepcionado qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que o presente contrato porventura venha a suscitar.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - A parte que der causa ao rompimento deste instrumento arcará com as despesas processuais e demais verbas cominadas à espécie.

XVIII - DO ENCERRAMENTO



(Processo nº 91.645 - minuta de contrato - fls. 9)

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - Por estarem assim, justas e concordes, CONTRATANTE e CONTRATADA firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, lidas e achadas conforme na presença de 02 (duas) testemunhas nomeadas e assinadas, na forma da lei.

Jundiaí, _____ de _____ de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
FAOUAZ TAHA
Presidente

CONTRATADA

Testemunhas:
